



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 277/2020

Dispõe sobre a redução da carga horária do Assistente Social do Município de Piau.

O **Prefeito Municipal de Piau**, Gilmar Aparecido Rezende de Castro, no uso de suas funções, após aprovação pela Câmara dos Vereadores, promulga a seguinte lei:

Art.1º. Fica reduzida a carga horária dos Assistentes Sociais atrelados ao Centro de Referência em Assistência Social no município de Piau para a razão de 30(trinta) horas semanais, sendo 6 (seis) horas diárias de trabalho, vetando-se ainda reduções de salário referentes à mudança na carga horária.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura de Piau, 23 de janeiro de 2020.

Gilmar Aparecido Rezende de Castro
Prefeito Municipal de Piau – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
De: 23/01/20 às 20/02/20

Assinatura do Servidor